



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Of. 1769/10 - Ref. 29/09

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1425/2010  
Campo Mourão, 15/09/2010 Horas 17:11

Elia  
PROTOCOLISTA

<b>DESPACHADO FAVORAVELMENTE</b>
Sala das sessões _____

<b>PRESIDENTE</b>

O Vereador abaixo nominado, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, **INDICAR** ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito - NELSON JOSÉ TURECK**, para que através da Secretaria Competente implante no Município de Campo Mourão o Curso de Marceneiro.

Justificativa:

Através de solicitação de munícipes estamos solicitando ao Poder Público que atenda com máxima urgência o pedido que os mesmos cobram constantemente, para que seja realizado um curso na área para formar mais mão de obra de Marceneiro para o Município.

Salientamos que em administrações passadas o Município mantinha uma marcenaria no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e assim eram produzidas e reformadas carteiras entres outras coisas que eram utilizados nas Escolas Municipais entre outros.

P. deferimento,

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, em 31 de agosto de 2010.

  
**SIDNEI JARDIM**









# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:** 23/09/2010.

- |   |             |   |             |
|---|-------------|---|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº  | 1425 /2010  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento             | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº             | _____ /2010 |

AUTOR (ES): Sidmei

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 23/09 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
 Procurador Parlamentar  
 Oab/Pr 29.391